LEI nº 375

Dispõe de compra de combustiveis e lubrificantes,peças e accessórios para veícu - los, destinados a manutenção da Ambulân - cia dêste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe,decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município,autorizado a abrir um crédito especial na importancia de NCR$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros novos),para fazer face as despesas com combustiveis e lubrificantes,peças e accessórios para manutenção da Ambulância dêste Município.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe,em 18 de março de 1.969

João Emilio de Santana - Prefeito